

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI N.º 44

Data da Lei: 09 de outubro de 1969

SÚMULA: Doação de uma área de terreno à Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

- Art. 1º)** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma área de terreno até 1.000,00 m<sup>2</sup> ( mil metros quadrados ), no Quadro Urbano da Cidade, para a construção de um templo para a grupamento de fiéis.
- Art. 2º)** - A construção prevista no Art. 1º, deverá ser pricipada dentro do espaço de 2( dois ) anos, passado o que, não satisfeita esta formalidade, reverterá o imóvel ao Patrimônio Municipal.
- Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 30 de agosto de 1.969.-

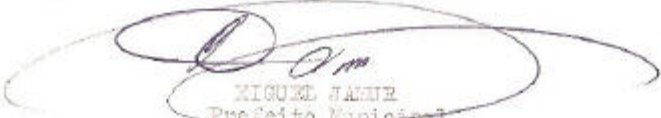
  
MIGUEL JANER  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

O presente pedido vem baseado na Petição anexa, sob Protocolo nº 705 de 6/6/69, que bem justifica suas razões, cujo expediente solicitamos devolução.

Por outro lado, a Municipalidade, visando abrigar todas as congregações carentes dessa necessidade, como já o fez a inúmeras outras existentes na cidade, pretende fazer igualmente a esta, somente porque ela infunde outras finalidades em benefício da educação social do povo.

É a justificativa.

  
MIGUEL JANER  
Prefeito Municipal